Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº27/2023/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

10 de maio de 2023

FOMENTO INTERNO PARA APOIO A EVENTOS

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Inconfidentes,** por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convida interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para realização de eventos.

1. OBJETIVO

Fomentar eventos no IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, por meio da seleção de propostas submetidas por servidores efetivos ou temporários em exercício neste *Campus*.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor disponibilizado para o presente edital é de até R$: 17.837,76.

2.2. Os itens financiáveis pelo presente edital são materiais de consumo, serviços de terceiros e diárias.

2.3. O valor máximo por evento será de até **R$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), considerando todos os itens financiáveis.

2.4. As diárias destinam-se somente a colaboradores externos.

2.5. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

2.6. Os projetos que prevejam a aquisição de materiais de consumo e/ou serviços de terceiros têm a opção de contratar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa e Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA.

2.7. Caso o proponente opte pela não contratação da FADEMA, e preveja a aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros em seu projeto, ele mesmo será o responsável pela tramitação da requisição no Sistema de Gerenciamento de Requisições - SISREQ do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes, que pode ser acessado pelo link: https://sisreq.ifsuldeminas.edu.br/usuarios/login.

2.8. No caso da contratação da FADEMA (possível apenas caso haja a aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviço de terceiros), deve estar previsto no orçamento do projeto o aporte financeiro de 10% do valor total da proposta, a ser pago para contratação da FADEMA.

2.9. No caso da opção pela contratação da FADEMA e após a aprovação do projeto pelo NIPE, a documentação do projeto será encaminhada via processo no SUAP para a contratação da FADEMA, sob responsabilidade do NIPE e do proponente.

3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) consultorias;

d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico científicos ou culturais;

c) pró-labore;

d) obras de infraestrutura;

e) mobiliário;

f) equipamentos eletrônicos de "uso comum", tais como câmeras digitais, smartphones, notebooks, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;

g) materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, *toner*/cartucho para impressora, cópias (Xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de evento, ou seja, deverá ser oferecido com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais.

4.2. Deverá envolver a comunidade externa (pessoas sem vínculo com o IFSULDEMINAS), visando a atender demandas da comunidade, considerando aspectos dos arranjos produtivos locais/regionais.

4.2.1. O proponente deverá deixar claro qual será o público-alvo externo envolvido no evento.

4.3. Tipos de eventos apoiados por este edital:

4.3.1 Exposições (feiras, mostras, salões e vernissages);

4.3.2 Desportivo/cultural (campeonatos, concursos, gincanas, torneios e olimpíadas);

4.3.3 Cerimônias (cerimônias de posse e cerimônia acadêmica);

4.3.4 Artístico/cultural (pocket shows, saraus, coquetéis, cafés da manhã, eventos temáticos e festivais, shows, dias específicos);

4.3.5 Científico/tecnológico (congressos, simpósios, encontros, mesas-redondas, painéis, fóruns, seminários, debates, semanas, jornadas, workshops, oficinas e assembleias);

4.3.6 Outros tipos de eventos (open day, inaugurações, lançamento de livro/produto/serviço, desfiles cívicos ou outros).

5. QUANTO AO PROPONENTE/ COORDENADOR

5.1. O proponente/coordenador do evento deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser servidor efetivo ou temporário do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes;

b) Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE);

c) Entregar relatório final simplificado do evento desenvolvido via SUAP Extensão;

d) Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do evento;

e) Observar as normas para registro de evento e emissão de certificados pela Coordenadoria de Extensão, disponíveis em https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/extensao, nas abas eventos e certificados.

f) Caso o contrato do servidor temporário finalize antes da data de realização do evento, o mesmo deverá transferir a coordenação para outro servidor.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Inscrição: Deverá ser feita pelo coordenador, por meio do registro no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, por meio do link: https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/editais_abertos/.

6.2. Período de submissões: O presente edital será de fluxo contínuo, a partir da data de publicação do edital, permanecendo aberto enquanto houver recurso financeiro disponível.

6.3. O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

6.4. O projeto deve ser preenchido dentro do formulário disponível no SUAP.

6.5. No ato da submissão do projeto, o proponente deverá aceitar o termo de compromisso no próprio formulário do SUAP.

6.6. Os membros do projeto deverão aceitar o termo de compromisso de participação por meio do link que será enviado para o e-mail cadastrado no SUAP.

6.7. Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: https://sou.ifsuldeminas.edu.br/.

6.8. Com o usuário e senha cadastrados no link acima (SOU IFSULDEMINAS), o colaborador externo deve acessar o SUAP e concordar com o termo de compromisso.

6.9. Após o cadastro do projeto no edital, o coordenador deverá preencher as abas, conforme orientações disponíveis em https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/pagina-suap-extensao.

6.9.1. Disponibilizamos um vídeo tutorial de como submeter projetos no SUAP Extensão, acesse em: https://www.youtube.com/watch?v=za0RN97eOsg.

6.9.2. Disponibilizamos também um tutorial em PDF, acesse em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/conteudo/Reitoria_Ativa/Documentos/tutorial_-_submiss%C3%A3o_projeto_no_SUAP_Extens%C3%A3o.pdf.

6.10. Na aba anexos, o proponente deverá anexar o atestado do NIPE, informando que não possui pendências (Anexo I) e os termos de anuência de associação/grupo participante (Anexo II).

6.11. O atestado deverá ser solicitado via e-mail, no endereço: nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, com os dados do proponente já preenchidos.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada conforme o recebimento de propostas, por ordem de submissão, enquanto houver recurso financeiro disponível, dentro dos limites descritos no presente edital.

7.2. Os projetos serão enquadrados (pré-avaliados) pelo NIPE e avaliados por comissão designada ou colaboradores externos, via SUAP Extensão.

7.3. Para o enquadramento serão considerados os critérios:

7.3.1. Preenchimento de todos os requisitos exigidos neste edital; e

7.3.2. Detalhamento do orçamento solicitado, na aba "Orçamento".

7.4. O resultado do enquadramento será publicado no site do Edital, sendo que, caso o projeto não seja enquadrado, ele será devolvido ao proponente para ajustes.

7.5. Ao resultado do enquadramento cabe recurso dentro de 48 horas após a publicação do resultado.

7.6. Após o período de recurso, os projetos serão enviados para avaliação.

7.7. A avaliação do projeto observará os seguintes critérios:

ITENS DO PROJETO DE EVENTO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Título - Deve ser o mais objetivo e explicativo possível.	de 0 a 05
Resumo Deve apresentar a síntese de todos os pontos do projeto.	de 0 a 05
Introdução (antecedentes e justificativas) - Deve apresentar as ações antecedentes que levaram à ideia da proposta deste projeto. - Deve deixar clara a ideia geral da proposta do projeto de extensão. - Deve explicitar a contextualização, relevância e importância deste projeto para a sociedade, em especial para o arranjo produtivo local/regional. - Deve apresentar a caracterização do problema a ser superado.	de 0 a 20

Objetivo(s) - Deve apresentar o objetivo geral e objetivos específicos de maneira clara.	de 0 a 15
Metodologia - Deve apresentar de forma clara, objetiva e completa as atividades a serem desenvolvidas. - Deve apresentar como cada tópico do plano de trabalho será realizado, indicando procedimentos técnicos que serão utilizados e qual a participação do discente. - Deve deixar claras as etapas das ações do projeto, em sequência de execução.	de 0 a 30
Dimensão do projeto - Deve deixar claro qual é o público-alvo (a quem se destina o projeto e número de pessoas atendidas): - Deve mostrar se haverá atendimento à população em situação de risco e qual é ela (se houver).	0 a 10
Cronograma de Execução - Deve descrever quando cada etapa do projeto será desenvolvida.	de 0 a 05
Referências Bibliográficas - Deve apresentar bibliografia adequada ao tema da proposta. - Deve estar dentro das normas da ABNT.	de 0 a 05
Total	**95**

7.8. A avaliação do proponente será feita levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO	**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**
Análise de currículo do proponente	de 0 a 05
Total	**05**

7.9. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

a. Previsão de ações relacionadas à sustentabilidade.

b. Público alvo - Número estimado de participantes.

c. Classificação mais ampla, entre local, regional, nacional ou internacional.

d. Atendimento à população em situação de risco.*

*Por população em situação de risco entende-se: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo e Assexual e variações de sexualidade e gênero).

8. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

8.1. Não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, com data errada, falta de assinatura, dentre outros.

8.3. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de **70** pontos.

9. RESULTADO

9.1. Os **resultados das avaliações serão publicados na página de Editais do *Campus*** Inconfidentes https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do evento.

10.3. Caso seja necessário o uso de veículos institucionais, seu uso deve ser agendado sob responsabilidade do proponente no CONVIS (https://convis.ifs.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login).

10.4. O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do evento, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos eventos.

10.5. Cada proponente poderá ter apenas um projeto de evento aprovado por este edital.

10.6. Trocas de coordenadores deverão ser aprovadas pelo NIPE.

10.7. Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

10.8. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na Coordenação do NIPE, localizado na Praça Tiradentes, 248, Centro, Inconfidentes.

10.9. Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes – MG, maio de 2023.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
Campus Inconfidentes
Portaria n° 200 de 29 de agosto de 2022
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caue Trivellato**, **COORDENADOR(A) DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 10/05/2023 13:28:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350781
Código de Autenticação: 279777983e